Contrato



CONTRATO ADMINISTRATIVO № 379/2022

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA e do outro lado a Pessoa BISMARCK COSTA REIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio nº 253, VILA OPERARIA – Ruy Barbosa/BA, CNPJ nº 13.810.833/0001-60, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, CPF nº 395.381.415-04, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Ruy Barbosa/BA.

CONTRATADA: BISMARCK COSTA REIS, inscrita no CPF sob o nº 067.019.775-02, residente na Rua B, nº 17, VILA OPERARIA, Ruy Barbosa - BA Representante: BISMARCK COSTA REIS - CPF. Nº 067.019.775-02

ORGÃO: 0210000 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Fisica;

FONTE DE RECURSOS: 0100

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BISMARCK REIS NA FESTIVIDADE DE SANTO ANTONIO NA CIDADE RUY BARBOSA - BA NO DIA 06 DE JUNHO DESTE ANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviço prestado na contratação da pessoa responsável pela APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BISMARCK REIS NA TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SANTO ANTONIO, NO DIA 06 DE JUNHO DESTE ANO.

O valor do Presente Contrato é de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), a ser pago em parcela única até 48 horas da apresentação no processo de Inexigibilidade nº 108/2022, assim que forem liberados os recursos pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA. Processo de Inexigibilidade nº 108/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 108/2022 e seus Anexos.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

Local do evento: PRAÇA SANTA TEREZA.

Data/horário: 06/06/2022 – 23:30 HORAS

Shows: BISMARCK REIS

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA, se fará em uma única parcela, sendo quitadas em ate 48 horas antes do objeto deste contrato e liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E MULTAS

- I O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orcamentário 2022, a partir da assinatura:
- II Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;
- III As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DA CONTRATADA

- I Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- II Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

DO CONTRATANTE

- I Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- II Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- III Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da
 CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- IV Responsabilizará pelo pagamento das despesas referente a alimentação e hospedagem dos músicos e pessoal de apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Ruy Barbosa, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Ruy Barbosa - Bahia, 01 DE JU	JNHO DE 2022.	
	_	
PREFEITURA MUNICIPAL DE	RUY BARBOSA	
Luiz Claudio Miranda Pires –	Prefeito	
BISMARCK COSTA REIS		
CPF: 067.019.775-02		
TESTEMUNHAS:		
1ª	2ª	
-	-	
CPF nº	CPF nº	

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 380/2022

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA e do outro lado a Pessoa WASHINGTON COSTA ROCHA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio nº 253, CENTRO – Ruy Barbosa/BA, CNPJ nº 13.810.833/0001-60, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, CPF nº 395.381.415-04, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Ruy Barbosa/BA.

CONTRATADA: WASHINGTON COSTA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 852.691.075-20, residente na Rua Duque de Caxias, nº 239, CENTRO, Ruy Barbosa - BA Representante: WASHINGTON COSTA ROCHA – CPF. Nº 852.691.075-20

ORGÃO: 0210000 - Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Fisica;

FONTE DE RECURSOS: 0100

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO CHEVETE CIGANONA FESTIVIDADE DE SANTO ANTONIO NA CIDADE RUY BARBOSA - BA NO DIA 09 DE JUNHO DESTE ANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviço prestado na contratação da pessoa responsável pela APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO CHEVETE CIGANO NA TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SANTO ANTONIO, NO DIA 09 DE JUNHO DESTE ANO.

O valor do Presente Contrato é de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), a ser pago em parcela única até 48 horas da apresentação no processo de Inexigibilidade nº 109/2022, assim que forem liberados os recursos pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA. Processo de Inexigibilidade nº 109/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 109/2022 e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

Local do evento: PRAÇA SANTA TEREZA.

Data/horário: 09/06/2022 – 22:00 HORAS

Shows: CHEVETE CIGANO

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA, se fará em uma única parcela, sendo quitadas em ate 48 horas antes do objeto deste contrato e liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E MULTAS

- I O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orcamentário 2022, a partir da assinatura:
- II Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;
- III As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DA CONTRATADA

- I Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- II Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

DO CONTRATANTE

- I Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- II Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- III Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da
 CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- IV Responsabilizará pelo pagamento das despesas referente a alimentação e hospedagem dos músicos e pessoal de apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Ruy Barbosa, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Ruy Barbosa - Bahia, 01 DE J	IUNHO DE 2022.	
	_	
PREFEITURA MUNICIPAL DE	RUY BARBOSA	
Luiz Claudio Miranda Pires	– Prefeito	
WASHINGTON COSTA ROCH	HA A	
CPF: 852.691.075-20		
TESTEMUNHAS:		
1ª	2ª	-
CPF nº	CPF nº	

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 381/2022

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA e do outro lado a Pessoa LAYZHA LINS PEREIRA DA SILVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio nº 253, MANOEL ANTONIO – Ruy Barbosa/BA, CNPJ nº 13.810.833/0001-60, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, CPF nº 395.381.415-04, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Ruy Barbosa/BA.

CONTRATADA: LAYZHA LINS PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 775.879.285-53, residente na Rua Manoel Mendes da Silva, nº 36, MANOEL ANTONIO, Ruy Barbosa - BA Representante: LAYZHA LINS PEREIRA DA SILVA – CPF. Nº 775.879.285-53

ORGÃO: 0210000 - Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Fisica;

FONTE DE RECURSOS: 0100

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA CARTOLA NA FESTIVIDADE DE SANTO ANTONIO NA CIDADE RUY BARBOSA - BA NO DIA 12 DE JUNHO DESTE ANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviço prestado na contratação da pessoa responsável pela APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA CARTOLA NA TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SANTO ANTONIO, NO DIA 12 DE JUNHO DESTE ANO.

O valor do Presente Contrato é de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), a ser pago em parcela única até 48 horas da apresentação no processo de Inexigibilidade nº 110/2022, assim que forem liberados os recursos pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA. Processo de Inexigibilidade nº 110/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 110/2022 e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

Local do evento: PRAÇA SANTA TEREZA.

Data/horário: 12/06/2022 – 14:00 HORAS

Shows: BANDA CARTOLA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA, se fará em uma única parcela, sendo quitadas em ate 48 horas antes do objeto deste contrato e liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E MULTAS

- I O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2022, a partir da assinatura;
- II Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;
- III As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DA CONTRATADA

- I Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- II Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

DO CONTRATANTE

- I Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- II Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- III Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da
 CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- IV Responsabilizará pelo pagamento das despesas referente a alimentação e hospedagem dos músicos e pessoal de apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

- 1. Fica eleito o Foro da comarca de Ruy Barbosa, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Ruy Barbosa - Bahia, 01 DE JU	JNHO DE 2022.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE	RUY BARBOSA	
Luiz Claudio Miranda Pires –	Prefeito	
LAYZHA LINS PEREIRA DA SIL	VA	
CPF: 775.879.285-53		
TESTEMUNHAS:		
1ª	2ª	
CPF nº	CPF nº	

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 383/2022

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA e do outro lado a Pessoa COCHISE DOS SANTOS SOARES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio nº 253, CENTRO – Ruy Barbosa/BA, CNPJ nº 13.810.833/0001-60, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, CPF nº 395.381.415-04, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Ruy Barbosa/BA.

CONTRATADA: COCHISE DOS SANTOS SOARES, inscrita no CPF sob o nº 004.026.255-36, residente na Rua Duque de Caxias, nº 351, CENTRO, Ruy Barbosa - BA Representante: COCHISE DOS SANTOS SOARES − CPF. № 004.026.255-36

ORGÃO: 0210000 - Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Fisica;

FONTE DE RECURSOS: 0100

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO ADRIEL LEVINA FESTIVIDADE DE SANTO ANTONIO NA CIDADE RUY BARBOSA - BA NO DIA 05 DE JUNHO DESTE ANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviço prestado na contratação da pessoa responsável pela APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO ADRIEL LEVINA TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SANTO ANTONIO, NO DIA 05 DE JUNHO DESTE ANO.

O valor do Presente Contrato é de R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), a ser pago em parcela única até 48 horas da apresentação no processo de Inexigibilidade nº 112/2022, assim que forem liberados os recursos pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA. Processo de Inexigibilidade nº 112/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 112/2022 e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

Local do evento: PRAÇA SANTA TEREZA.

Data/horário: 05/06/2022 – 23:00 HORAS

Shows: ADRIEL LEVI

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA, se fará em uma única parcela, sendo quitadas em ate 48 horas antes do objeto deste contrato e liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E MULTAS

- I O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2022, a partir da assinatura;
- II Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;
- III As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DA CONTRATADA

- I Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- II Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

DO CONTRATANTE

- I Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- II Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- III Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da
 CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- IV Responsabilizará pelo pagamento das despesas referente a alimentação e hospedagem dos músicos e pessoal de apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

- 1. Fica eleito o Foro da comarca de Ruy Barbosa, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Ruy Barbosa - Bahia, 01 DE .	UNHO DE 2022.	
PREFEITURA MUNICIPAL DI	– : RUY BARBOSA	
Luiz Claudio Miranda Pires	- Prefeito	
COCHISE DOS SANTOS SOA	RES	
CPF: 004.026.255-36		
TESTEMUNHAS:		
1ª	2ª	
CPF nº	_ CPF nº	

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 384/2022

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA e do outro lado a Pessoa CLEDSON ALMEIDA DA SILVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio nº 253, MANOEL ANTONIO – Ruy Barbosa/BA, CNPJ nº 13.810.833/0001-60, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, CPF nº 395.381.415-04, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Ruy Barbosa/BA.

CONTRATADA: CLEDSON ALMEIDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 859.454.255-08, residente na Rua Manoel Mendes da Silva, nº 07, MANOEL ANTONIO, Ruy Barbosa - BA Representante: CLEDSON ALMEIDA DA SILVA – CPF. Nº 859.454.255-08

ORGÃO: 0210000 - Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Fisica;

FONTE DE RECURSOS: 0100

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO KIT DA SOFRENCIA NA FESTIVIDADE DE SANTO ANTONIO NA CIDADE RUY BARBOSA - BA NO DIA 09 DE JUNHO DESTE ANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviço prestado na contratação da pessoa responsável pela APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO KIT DA SOFRENCIA NA TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SANTO ANTONIO, NO DIA 09 DE JUNHO DESTE ANO.

O valor do Presente Contrato é de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), a ser pago em parcela única até 48 horas da apresentação no processo de Inexigibilidade nº 113/2022, assim que forem liberados os recursos pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA. Processo de Inexigibilidade nº 113/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 113/2022 e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

Local do evento: PRAÇA SANTA TEREZA.

Data/horário: 09/06/2022 – 23:59 HORAS

Shows: KIT DA SOFRENCIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA, se fará em uma única parcela, sendo quitadas em ate 48 horas antes do objeto deste contrato e liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E MULTAS

- I O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2022, a partir da assinatura;
- II Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;
- III As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DA CONTRATADA

- I Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- II Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

DO CONTRATANTE

- I Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- II Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- III Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da
 CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- IV Responsabilizará pelo pagamento das despesas referente a alimentação e hospedagem dos músicos e pessoal de apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

- 1. Fica eleito o Foro da comarca de Ruy Barbosa, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Ruy Barbosa - Bahia, 01 DE JUNI	HO DE 2022.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RU	Y BARBOSA	
Luiz Claudio Miranda Pires – Pr	efeito	
CLEDSON ALMEIDA DA SILVA		
CPF: 859.454.255-08		
TESTEMUNHAS:		
1ª	2ª	
CPF nº	CPF nº	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 385/2022

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA e do outro lado a Pessoa EDVALDO NORBERTO DA SILVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio nº 253, VILA PROGRESSO – Ruy Barbosa/BA, CNPJ nº 13.810.833/0001-60, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, CPF nº 395.381.415-04, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Ruy Barbosa/BA.

CONTRATADA: EDVALDO NORBERTO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 491.893.445-53, residente na RUA EVALDO ROCHA SAMPAIO, nº 237, VILA PROGRESSO, Ruy Barbosa - BA Representante: EDVALDO NORBERTO DA SILVA – CPF. Nº 491.893.445-53

ORGÃO: 0210000 - Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Fisica;

FONTE DE RECURSOS: 0100

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO EDVALDO DOS TECLADOS NA FESTIVIDADE DE SANTO ANTONIO NA CIDADE RUY BARBOSA - BA NO DIA 02 DE JUNHO DESTE ANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviço prestado na contratação da pessoa responsável pela APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO EDVALDO DOS TECLADOSNA TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SANTO ANTONIO, NO DIA 02 DE JUNHO DESTE ANO.

O valor do Presente Contrato é de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), a ser pago em parcela única até 48 horas da apresentação no processo de Inexigibilidade nº 114/2022, assim que forem liberados os recursos pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA. Processo de Inexigibilidade nº 114/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 114/2022 e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

Local do evento: PRAÇA SANTA TEREZA.

Data/horário: 02/06/2022 –23:00 HORAS

Shows: EDVALDO DOS TECLADOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA, se fará em uma única parcela, sendo quitadas em ate 48 horas antes do objeto deste contrato e liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E MULTAS

- I O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2022, a partir da assinatura;
- II Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;
- III As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre

DA CONTRATADA

- I Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- II Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

DO CONTRATANTE

- I Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- II Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- III Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da
 CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- IV Responsabilizará pelo pagamento das despesas referente a alimentação e hospedagem dos músicos e pessoal de apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

- 1. Fica eleito o Foro da comarca de Ruy Barbosa, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Ruy Barbosa - Bahia, 01 DE J	UNHO DE 2022.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE	– ERUY BARBOSA	
Luiz Claudio Miranda Pires -	- Prefeito	
EDVALDO NORBERTO DA SI	LVA	
CPF: 491.893.445-53		
TESTEMUNHAS:		
1ª	2ª	-
CPF nº	CPF nº	

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 388/2022

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA e do outro lado a Pessoa RENATO SANTOS NASCIMENTO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio nº 253, DOM MATHIAS – Ruy Barbosa/BA, CNPJ nº 13.810.833/0001-60, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, CPF nº 395.381.415-04, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Ruy Barbosa/BA.

CONTRATADA: RENATO SANTOS NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 562.089.015-53, residente no CAMINHO 03, nº 12, DOM MATHIAS, Ruy Barbosa - BA Representante: RENATO SANTOS NASCIMENTO − CPF. № 562.089.015-53

ORGÃO: 0210000 - Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Fisica;

FONTE DE RECURSOS: 0100

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO SUCO DE ABACAXI NA FESTIVIDADE DE SANTO ANTONIO NA CIDADE RUY BARBOSA - BA NO DIA 02 DE JUNHO DESTE ANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviço prestado na contratação da pessoa responsável pela APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO SUCO DE ABACAXINA TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SANTO ANTONIO, NO DIA 02 DE JUNHO DESTE ANO.

O valor do Presente Contrato é de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), a ser pago em parcela única até 48 horas da apresentação no processo de Inexigibilidade nº 117/2022, assim que forem liberados os recursos pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA. Processo de Inexigibilidade nº 117/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 117/2022 e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

Local do evento: PRAÇA SANTA TEREZA.

Data/horário: 02/06/2022 –22:00 HORAS

Shows: SUCO DE ABACAXI

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA, se fará em uma única parcela, sendo quitadas em ate 48 horas antes do objeto deste contrato e liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E MULTAS

- I O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orcamentário 2022, a partir da assinatura:
- II Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;
- III As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DA CONTRATADA

- I Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- II Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

DO CONTRATANTE

- I Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- II Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- III Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da
 CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- IV Responsabilizará pelo pagamento das despesas referente a alimentação e hospedagem dos músicos e pessoal de apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Ruy Barbosa, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Ruy Barbosa - Bahia, 01 DE J	UNHO DE 2022.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE		
Ediz claddio Willanda Fires	Trefetto	
RENATO SANTOS NASCIMEI	NTO	
CPF: 562.089.015-53		
TESTEMUNHAS:		
19	2ª	
Τ≖	∠≌	·
CPF nº	CPF nº	

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 389/2022

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA e do outro lado a Pessoa JUEVANDO BRITO DE JESUS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio nº 253, FLORES – Ruy Barbosa/BA, CNPJ nº 13.810.833/0001-60, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, CPF nº 395.381.415-04, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Ruy Barbosa/BA.

CONTRATADA: JUEVANDO BRITO DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº 022.794.125-00, residente na RUA DO PREDIO, nº 271, FLORES, Ruy Barbosa - BA Representante: JUEVANDO BRITO DE JESUS — CPF. № 022.794.125-00

ORGÃO: 0210000 - Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Fisica;

FONTE DE RECURSOS: 0100

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MARIMBINHA NA FESTIVIDADE DE SANTO ANTONIO NA CIDADE RUY BARBOSA - BA NO DIA 04 DE JUNHO DESTE ANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviço prestado na contratação da pessoa responsável pela APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MARIMBINHA NA TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SANTO ANTONIO, NO DIA 04 DE JUNHO DESTE ANO.

O valor do Presente Contrato é de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), a ser pago em parcela única até 48 horas da apresentação no processo de Inexigibilidade nº 118/2022, assim que forem liberados os recursos pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA. Processo de Inexigibilidade nº 118/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 118/2022 e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

Local do evento: PRAÇA SANTA TEREZA.

Data/horário: 04/06/2022 – 14:00 HORAS

Shows: MARIMBINHA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA, se fará em uma única parcela, sendo quitadas em ate 48 horas antes do objeto deste contrato e liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E MULTAS

- I O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orcamentário 2022, a partir da assinatura:
- II Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;
- III As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DA CONTRATADA

- I Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- II Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

DO CONTRATANTE

- I Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- II Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- III Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da
 CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- IV Responsabilizará pelo pagamento das despesas referente a alimentação e hospedagem dos músicos e pessoal de apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Ruy Barbosa, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Ruy Barbosa - Bania, O1 DE Ji	JNHO DE 2022.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE	- RUY BARBOSA	
Luiz Claudio Miranda Pires –	Prefeito	
JUEVANDO BRITO DE JESUS		
CPF: 022.794.125-00		
TESTEMUNHAS:		
1ª	2ª	
CPF nº	CPF nº	

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 390/2022

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA e do outro lado a Pessoa PAULA TAVARES MALTEZ BASTOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio nº 253, MANOEL ANTONIO – Ruy Barbosa/BA, CNPJ nº 13.810.833/0001-60, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, CPF nº 395.381.415-04, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Ruy Barbosa/BA.

CONTRATADA: PAULA TAVARES MALTEZ BASTOS, inscrita no CPF sob o nº 003.598.275-60, residente na AV D EUGENIO SALES, nº 176, MANOEL ANTONIO, Ruy Barbosa - BA Representante: PAULA TAVARES MALTEZ BASTOS – CPF. Nº 003.598.275-60

ORGÃO: 0210000 - Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Fisica;

FONTE DE RECURSOS: 0100

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO ZABAH E MAGNATA KING FYAHNA FESTIVIDADE DE SANTO ANTONIO NA CIDADE RUY BARBOSA - BA NO DIA 03 DE JUNHO DESTE ANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviço prestado na contratação da pessoa responsável pela APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO ZABAH E MAGNATA KING FYAH NA TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SANTO ANTONIO, NO DIA 03 DE JUNHO DESTE

O valor do Presente Contrato é de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), a ser pago em parcela única até 48 horas da apresentação no processo de Inexigibilidade nº 119/2022, assim que forem liberados os recursos pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA. Processo de Inexigibilidade nº 119/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 119/2022 e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

Local do evento: PRAÇA SANTA TEREZA.

Data/horário: 03/06/2022 – 22:00 HORAS
Shows: ZABAH E MAGNATA KING FYAH

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA, se fará em uma única parcela, sendo quitadas em ate 48 horas antes do objeto deste contrato e liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E MULTAS

- I O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2022, a partir da assinatura;
- II Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;
- III As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DA CONTRATADA

- I Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- II Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

DO CONTRATANTE

- I Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- II Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- III Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da
 CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- IV Responsabilizará pelo pagamento das despesas referente a alimentação e hospedagem dos músicos e pessoal de apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

- 1. Fica eleito o Foro da comarca de Ruy Barbosa, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Ruy Barbosa - Bahia, 01 DE J	UNHO DE 2022.		
PREFEITURA MUNICIPAL DE	- DUV BADBOSA		
PREFEITURA WIONICIPAL DE	RUY BARBUSA		
Luiz Claudio Miranda Pires -	- Prefeito		
PAULA TAVARES MALTEZ BA	ASTOS		
CPF: 003.598.275-60			
TESTEMUNHAS:			
1ª	2ª		
CPF nº	CPF nº		

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 393/2022

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA e do outro lado a Pessoa VANDERLEI SOUZA DOS SANTOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio nº 253, VILA PROGRESSO – Ruy Barbosa/BA, CNPJ nº 13.810.833/0001-60, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, CPF nº 395.381.415-04, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Ruy Barbosa/BA.

CONTRATADA: VANDERLEI SOUZA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 037.638.825-02, residente na RUA EVALDO ROCHA SAMPAIO, nº 147, VILA PROGRESSO, Ruy Barbosa - BA Representante: VANDERLEI SOUZA DOS SANTOS – CPF. Nº 037.638.825-02

ORGÃO: 0210000 - Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Fisica;

FONTE DE RECURSOS: 0100

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO SAMBA PRA VOCÊ NA FESTIVIDADE DE SANTO ANTONIO NA CIDADE RUY BARBOSA - BA NO DIA 12 DE JUNHO DESTE ANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviço prestado na contratação da pessoa responsável pela APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO SAMBA PRA VOCÊ NA TRADICIONAL FESTIVIDADE SANTO ANTONIO, NO DIA 12 DE JUNHO DESTE ANO.

O valor do Presente Contrato é de R\$ 4.000,00 (DOIS MIL REAIS), a ser pago em parcela única até 48 horas da apresentação no processo de Inexigibilidade nº 122/2022, assim que forem liberados os recursos pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA. Processo de Inexigibilidade nº 122/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 122/2022 e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

Local do evento: PRAÇA SANTA TEREZA.

Data/horário: 12/06/2022 – 14:30 HORAS

Shows: SAMBA PRA VOCÊ

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA, se fará em uma única parcela, sendo quitadas em ate 48 horas antes do objeto deste contrato e liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E MULTAS

- I O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2022, a partir da assinatura;
- II Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;
- III As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DA CONTRATADA

- I Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- II Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

DO CONTRATANTE

- I Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- II Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- III Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da
 CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- IV Responsabilizará pelo pagamento das despesas referente a alimentação e hospedagem dos músicos e pessoal de apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

- 1. Fica eleito o Foro da comarca de Ruy Barbosa, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Ruy Barbosa - Bahia, 01 DE JU	INHO DE 2022.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE	RUY BARBOSA	
Luiz Claudio Miranda Pires –	Prefeito	
VANDERLEI SOUZA DOS SAN	тоѕ	
CPF: 037.638.825-02		
TESTEMUNHAS:		
1ª	2ª	
CPF nº	CPF nº	

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043